



**Curso de Licenciatura em Letras-LIBRAS
PROCESSO SELETIVO 2019.2**

EDITAL Nº 023/2019-PROGRAD/UFC

O Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal do Ceará (UFC), usando das atribuições estatutárias e regimentais, e do que determina o Art. 28 § 2º do seu Estatuto, considerando o disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 e no Decreto Presidencial nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, torna público que a seleção de candidatos para provimento exclusivamente das **30 (trinta) vagas** do curso de graduação presencial de Licenciatura em **Letras com Habilitação em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS)**, oferecido no Centro de Humanidades da UFC, em **Fortaleza**, para ingresso no 2º semestre letivo de 2019 utilizará, como critério único de avaliação e seleção, os resultados do Exame Nacional do Ensino Médio – Edição 2018 (Enem 2018), observando o seguinte:

DAS VAGAS

Art. 1º O curso de graduação presencial em Licenciatura em Letras-LIBRAS oferta, através deste Edital, **30 (trinta) vagas no turno NOTURNO** para ingresso exclusivamente no segundo semestre letivo de 2019, distribuídas nas seguintes **Classes de Concorrência: 15 (quinze) vagas** ofertadas para Ampla Concorrência, **2 (duas) vagas** ofertada à classe de cota L1, **5 (cinco) vagas** ofertadas à classe de cota L2, **2 (duas) vagas** ofertada à classe de cota L5, **5 (cinco) vagas** ofertadas à classe de cota L6 e **1 (uma) vaga** ofertada à classe de cota L10¹.

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Art. 2º Em cumprimento ao Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, da Presidência da República, para cada uma das **Classes de Concorrência** citadas no Art. 1º, será dada **prioridade às pessoas surdas**, com a devida comprovação documental.

§ 1º No ato da inscrição, o candidato surdo deverá indicar sua participação no processo seletivo como **pessoa surda**, com a finalidade de obter a prioridade do qual trata o *caput* deste artigo.

§ 2º Além da comprovação dos requisitos da classe de concorrência de sua opção, o candidato surdo deverá comprovar, através da documentação constante no Anexo I deste Edital, sua condição de surdez, durante o prazo de SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA DOS APROVADOS estipulado neste Edital, sob pena de eliminação do processo seletivo.

¹ As definições das classes de cotas (L1, L2, L5, L6 e L10) estão detalhadas no Anexo I deste Edital.

Art. 3º O candidato aprovado na modalidade de concorrência L10 (pessoa com deficiência) deverá NECESSARIAMENTE participar de uma entrevista com uma Comissão Multiprofissional para fins de comprovação da deficiência declarada, nos termos do Art. 8º-B da Portaria Normativa nº 09, de 5 de maio de 2017, durante o prazo de SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA DOS APROVADOS estipulado neste Edital, sob pena de eliminação do processo seletivo.

§ 1º No ato da Solicitação de Matrícula, o candidato deverá apresentar laudo médico comprobatório de sua deficiência, acompanhado do(s) exame(s), conforme Art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

§ 2º Durante a entrevista com a Comissão Multiprofissional, o candidato poderá, a seu critério, levar quaisquer documentos que auxiliem a Comissão na aferição da deficiência, que poderão ou não ser acatados pela Comissão.

§ 3º Depois de efetivada a matrícula, a qualquer momento, a Instituição se reserva o direito de promover a verificação da deficiência declarada pelo aluno.

Art. 4º Para o preenchimento das vagas deste processo seletivo, será considerada a ordem decrescente da nota gerada a partir da média aritmética simples das proficiências de **todas as provas que compõem o Enem 2018**, considerando-se o arredondamento de duas casas decimais.

§ 1º Os candidatos que preencherem, no ato da inscrição, informações incompletas ou incorretas, que não tenham comparecido a todas as provas do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), EXCLUSIVAMENTE da edição 2018, ou que não tenham preenchido informações necessárias para a recuperação da proficiência do candidato no Enem 2018, terão sua inscrição INDEFERIDA.

Art. 5º Apenas poderão participar do processo seletivo do qual trata este Edital os candidatos que cumprirem, CUMULATIVAMENTE, as seguintes condições:

- a. Terem obtido média aritmética simples das proficiências nas provas de “Linguagens, Códigos e suas Tecnologias”, “Matemática e suas Tecnologias”, “Ciências Humanas e suas Tecnologias” e “Ciências da Natureza e suas Tecnologias”, que fazem parte do Enem 2018 de, no mínimo, 400 (quatrocentos pontos), considerando-se arredondamento de até uma casa decimal;
- b. Terem obtido nota maior do que ZERO na prova de Redação do Enem 2018.

§ 1º Os candidatos que não cumprirem as condições citadas nas alíneas deste Artigo terão seus pedidos de inscrição INDEFERIDOS.

Art. 6º No caso de médias iguais, o desempate entre os candidatos será efetuado considerando-se a seguinte ordem de critérios:

- i. Maior nota obtida na prova de Redação;
- ii. Maior nota obtida na prova de Linguagens, Códigos e Suas Tecnologias;
- iii. Maior nota obtida na prova de Matemática e suas Tecnologias;
- iv. Maior nota obtida na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- v. Maior nota obtida na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias.

DAS INSCRIÇÕES AO PROCESSO SELETIVO

- Art. 7º A seleção dos candidatos às vagas disponibilizadas pelo curso de Letras-LIBRAS, de que trata este Edital, será efetuada **exclusivamente** com base nos resultados obtidos pelos estudantes no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) referente ao ano de 2018.
- Art. 8º Os candidatos que participaram do Enem 2018 devem realizar inscrição ao processo seletivo **exclusivamente** através do sistema específico disponibilizado no site da Coordenadoria de Concursos da UFC (CCV), no site <http://www.ccv.ufc.br>.
- Art. 9º As inscrições das quais trata o Art. 8º deverão ser realizadas impreterivelmente entre **12:00h (meio-dia) do dia 5 (cinco) de junho de 2019 e 23:59h do dia 7 (sete) de junho de 2019**, exclusivamente no site <http://www.ccv.ufc.br>.
- Art. 10 A lista das eventuais inscrições indeferidas será divulgada no site <http://www.ccv.ufc.br> no dia 11 (onze) de junho de 2019.
- Art. 11 Os candidatos com inscrição indeferida poderão interpor recurso administrativo por escrito no dia 12 (doze) de junho de 2019, no Protocolo Geral da Pró-Reitoria de Graduação (Térreo do Bloco da Biblioteca Central – Campus do Pici – Fortaleza-CE), no horário de 9h às 12h.
- Art. 12 O resultado da análise dos eventuais recursos administrativos será divulgado no site <http://www.ccv.ufc.br> até 17h do dia 12 (doze) de junho de 2019.
- Art. 13 O ato de inscrição do candidato no processo seletivo do qual trata este Edital implica na concordância do candidato no fornecimento, por parte do Instituto Nacional de Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) e da Secretaria de Educação Superior (SESU), de informações cadastrais, incluindo dados socioeconômicos e de proficiência no Enem 2018 à Universidade Federal do Ceará.
- Art. 14 A ocupação das vagas se dará na seguinte ordem: 1º - Ocupação das vagas de Ampla Concorrência, onde concorrem também os candidatos às Cotas (L1, L2, L5, L6 e L10); 2º - Ocupação das vagas das Cotas da Lei nº 12.711/2012 (L1, L2, L5, L6 e L10), onde concorrerão apenas os candidatos inscritos em cada classe de concorrência.
- Art. 15 Os candidatos **aprovados** para o provimento das vagas das quais trata este Edital terão seus nomes divulgados, em ordem alfabética, no dia **14 (quatorze) de junho de 2019** no site <http://www.ccv.ufc.br>.
- Art. 16 Juntamente com a lista dos candidatos aprovados, será publicada a **LISTA DE CLASSIFICÁVEIS**, por Classe de Concorrência e em ordem de classificação, que poderão ocupar vaga, na ordem de classificação, caso haja vacância ou vagas não ocupadas pelos candidatos aprovados, em CHAMADA DE CLASSIFICÁVEIS, cujo processo é detalhado a partir da seção “DA CHAMADA DE CLASSIFICÁVEIS” deste Edital.

DO PROCESSO DE MATRÍCULA

- Art. 17 O procedimento de matrícula dos candidatos aprovados através do processo seletivo do qual trata este Edital acontecerá, **necessariamente**, em duas etapas:

- i. **Solicitação de Matrícula** no dia 24 (vinte e quatro) de junho de 2019, no intervalo de 9h às 11h, no Auditório da Pró-Reitoria de Graduação (Térreo do bloco da Biblioteca Central, no Campus do Pici, em Fortaleza-CE);
- ii. **Confirmação Presencial de Matrícula** a ser realizada presencialmente, exclusivamente durante o período de 24 (vinte e quatro) a 25 (vinte e cinco) de julho de 2019, na coordenação do curso, no Centro de Humanidades da UFC, em Fortaleza-CE.

Art. 18 Haverá, durante a Solicitação de Matrícula da qual trata a alínea i do Art. 17, acompanhamento por intérprete em LIBRAS.

Art. 19 A Solicitação de Matrícula de um candidato será tornada sem efeito caso o candidato não entregue ou entregue de forma incompleta a documentação exigida para matrícula, que se encontra detalhada no Anexo I deste Edital.

Art. 20 No caso de candidatos às vagas de cotas (Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012), o candidato também deve entregar a documentação específica para a classe de cota à qual solicita enquadramento (L1, L2, L5, L6 ou L10), de acordo com descrição no Anexo I deste Edital.

§ 1º O candidato que não apresentar documentação que comprove a condição de elegibilidade à classe de cota de sua opção (L1, L2, L5, L6 ou L10) será desclassificado do processo seletivo e terá a sua Solicitação de Matrícula tornada sem efeito.

Art. 21 A Confirmação Presencial de Matrícula da qual trata a alínea ii do Art. 17 é reservada exclusivamente àqueles candidatos que efetivaram a Solicitação de Matrícula da qual trata a alínea i do Art. 17, e àqueles candidatos que efetivaram a Solicitação de Matrícula através de CHAMADA DE CLASSIFICÁVEIS, e esta Confirmação Presencial de Matrícula deverá ser realizada, impreterivelmente, nos dias 24 (vinte e quatro) ou 25 (vinte e cinco) de julho de 2019.

Art. 22 Não será aceita, em nenhuma hipótese, Confirmação Presencial de Matrícula da qual trata a alínea ii do Art. 17 por procuração que não tenha sido devidamente registrada em cartório.

Art. 23 A Confirmação Presencial de Matrícula dar-se-á através da assinatura da Ata de Confirmação de Matrícula junto à coordenação de curso.

Art. 24 Caso o candidato não realize integralmente as duas etapas de matrícula previstas, de **Solicitação de Matrícula** e **Confirmação Presencial de Matrícula**, será declarada a vacância definitiva de sua vaga, que poderá ser preenchida imediatamente pela Pró-Reitoria de Graduação até o prazo máximo de 30 (trinta) dias seguidos do início das aulas do semestre 2019.2.

DA CHAMADA DE CLASSIFICÁVEIS

Art. 25 As vagas eventualmente não ocupadas ao fim da etapa de Solicitação de Matrícula dos aprovados e/ou oriundas de desistências serão preenchidas mediante **CHAMADA DE CLASSIFICÁVEIS**.

- Art. 26 O quantitativo de vagas disponíveis para ocupação pela **CHAMADA DE CLASSIFICÁVEIS** será divulgado até as 17h do dia **25 (vinte e cinco) de junho de 2019**, no *site* <http://www.ccv.ufc.br>, especificando-se as eventuais vagas disponíveis para cada Classe de Concorrência: Ampla Concorrência e para as classes de cotas (L1, L2, L5, L6 e L10).
- Art. 27 A seleção dos candidatos às vagas das quais trata o Art. 25 desse Edital será efetuada por chamada presencial de classificáveis através de **LISTA DE CLASSIFICÁVEIS** divulgada juntamente à lista de aprovados do processo seletivo, considerando-se a ordem de classificação do candidato.
- Art. 28 A representação dos candidatos dar-se-á através de procuração (será exigida e retida a fotocópia autenticada da Carteira de Identidade do procurador, cujo número deverá constar na procuração).
- Art. 29 O candidato menor de idade poderá ser representado por pai, mãe ou tutor legalmente instituído, considerando-se o que consta em documentação de identificação oficial do candidato e/ou documento oficial de tutoria. Nestes casos, deverá ser retida, além da documentação de matrícula do candidato, fotocópia simples, acompanhada do original para autenticação no local ou fotocópia autenticada, de documento de identidade oficial com foto do supracitado representante.
- Art. 30 Todos os candidatos que constam na **LISTA DE CLASSIFICÁVEIS** são convocados a participar de **CHAMADA DE CLASSIFICÁVEIS**, composta de uma **reunião** de chamada a ser realizada no dia **28 (vinte e oito) de junho de 2019**, tendo início **impreterivelmente às 9h** (manhã), no Hall da Pró-Reitoria de Graduação (Térreo do bloco da Biblioteca Central, no Campus do Pici, em Fortaleza-CE).
- Art. 31 Os candidatos deverão se fazer presentes ao local de realização da **CHAMADA DE CLASSIFICÁVEIS** pelo menos **30 (trinta) minutos** antes do horário previsto para o início da reunião.
- Art. 32 **Não será permitida** a entrada de candidatos ou de seus representantes nas dependências de realização da **CHAMADA DE CLASSIFICÁVEIS** após a hora prevista para o **início** da reunião citada no Art. 30 deste Edital.
- Art. 33 Estarão excluídos do processo seletivo e perderão o direito a concorrer às vagas os candidatos que, pessoalmente ou representados, não estiverem presentes no local de realização da **CHAMADA DE CLASSIFICÁVEIS** pontualmente no horário previsto de início da reunião citada no Art. 30 deste Edital, portando toda a documentação necessária para a eventual realização de Solicitação de Matrícula.
- Art. 34 Durante a reunião citada no Art. 30 deste Edital, será efetuada chamada nominal dos candidatos que figuram na **LISTA DE CLASSIFICÁVEIS**, para a realização da Solicitação de Matrícula, pela ordem de classificação, até que todas as vagas disponíveis sejam completadas ou que não haja mais candidatos da **LISTA DE CLASSIFICÁVEIS** presentes.
- § 1º Haverá, durante a chamada do qual trata o *caput* deste artigo, acompanhamento por intérprete em LIBRAS.
- Art. 35 Durante a **CHAMADA DE CLASSIFICÁVEIS**, serão chamados a ocupar as vagas reservadas de acordo com a Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas) e eventualmente não ocupadas apenas candidatos que tenham solicitado inscrição para a respectiva classe de cota, que deverão comprovar documentalmente o enquadramento nesta classe de cota.

- Art. 36 Na reunião, os candidatos devem portar a documentação necessária à matrícula no curso, listada no Anexo I deste Edital. Os candidatos que não portarem toda a documentação exigida perderão o direito à vaga.
- § 1º No caso de candidatos às vagas de cotas (Lei nº 12.711/2012), os candidatos deverão portar também a documentação comprobatória específica de sua classe de cota pretendida.
- § 2º Para ter prioridade às vagas, os candidatos surdos deverão apresentar, além da documentação básica de matrícula e de cotas, documentação que comprove sua condição de surdez.
- Art. 37 Os candidatos que forem chamados nominalmente durante a reunião prevista no Art. 30 deste Edital e que não estiverem presentes no interior do recinto de realização, ou que não apresentarem a documentação necessária completa para matrícula, serão excluídos da **LISTA DE CLASSIFICÁVEIS** e perderão o direito de concorrer às vagas;
- Art. 38 É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam este processo seletivo, bem como a verificação dos documentos exigidos para a matrícula e os respectivos horários de atendimento na Instituição.
- Art. 39 Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pela Instituição para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711/2012, sob pena de caso selecionado, perder o direito à vaga.
- Art. 40 É de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar por meio da página eletrônica da Coordenadoria de Concursos da UFC, no site <http://www.ccv.ufc.br>, eventuais alterações referentes a este Processo Seletivo.
- Art. 41 A inscrição do candidato no processo seletivo do qual trata este Edital implica o conhecimento e concordância expressa das normas estabelecidas neste Edital, bem como das regulamentações de seleção constantes no Regimento Geral da Universidade Federal do Ceará.
- Art. 42 O processo seletivo do qual trata este Edital se encerra após o prazo de 30 (trinta) dias seguidos do início das aulas do semestre 2019.2, data na qual este Edital perde vigência.
- Art. 43 Após o término da **CHAMADA DE CLASSIFICÁVEIS** e até o prazo de vigência deste Edital, estipulado no Art. 42 deste Edital, a Pró-Reitoria de Graduação poderá realizar novas chamadas de preenchimento de vagas eventualmente deixadas disponíveis em decorrência de desistências ou pela eventual não efetivação de todas as etapas do processo de matrícula especificadas no Art. 17 deste Edital por parte de candidatos, respeitando-se a ordem de classificação da **LISTA DE CLASSIFICÁVEIS**.
- Art. 44 A UFC se desobriga do envio de mensagem eletrônica ou de qualquer outra comunicação direta com os candidatos. É de responsabilidade exclusiva dos candidatos, acompanharem através do site <http://www.ccv.ufc.br>, as etapas e comunicados da UFC quanto ao processo seletivo do qual trata este Edital.

DOS CASOS OMISSOS

Art. 45 Os eventuais casos omissos aos termos deste Edital serão deliberados pelo Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal do Ceará.

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Evento	Data
Lançamento deste Edital	29 de maio de 2019
Período de inscrições online	5 a 7 de junho de 2019
Divulgação das inscrições indeferidas	11 de junho de 2019
Prazo de recurso administrativo para as inscrições indeferidas	12 de junho de 2019 (manhã - 9h às 12h)
Resultado da análise do recurso administrativo das inscrições indeferidas	12 de junho de 2019 (tarde)
DIVULGAÇÃO DOS APROVADOS	14 de junho de 2019
SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA DOS APROVADOS	24 de junho de 2019 (manhã - 9h às 11h)
Divulgação das vagas para CHAMADA DE CLASSIFICÁVEIS	25 de junho de 2019 (tarde)
CHAMADA DE CLASSIFICÁVEIS	28 de junho de 2019 (manhã - às 9h)

Fortaleza, 29 de maio de 2019.

Prof^a. Simone da Silveira Sá Borges
Pró-Reitora Adjunta de Graduação
no exercício da Pró-Reitoria

Anexo I – Documentação de Matrícula

▼ Para TODOS os candidatos (Ampla Concorrência e Cotas):

1. Documento de identificação oficial com foto (fotocópia simples, acompanhada do original para autenticação no local ou fotocópia autenticada);
2. Comprovante de situação cadastral no CPF (Cadastro de Pessoa Física) do candidato, original impresso a partir do [site da Receita Federal do Brasil](#);
3. Certificado de Conclusão do Ensino Médio (fotocópia simples, acompanhada do original para autenticação no local ou fotocópia autenticada);

▼ Para TODOS os candidatos surdos que desejem ser enquadrados nas prioridades, na forma da Lei:

1. Laudo de AUDIOMETRIA.

▼ Para candidatos às COTAS (Lei nº 12.711/2012):

Classe de cota (Lei nº 12.711)	Documentação Exigida
L1 – 2 vagas (Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas)	I. DOCUMENTO PARA COMPROVAÇÃO DE PROCEDÊNCIA DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA 1. Histórico Escolar do Ensino Médio (fotocópia em frente e verso). II. DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR 1. Declaração de Composição do Núcleo Familiar , preenchida e assinada, conforme modelo disponível em www.ccv.ufc.br . 2. Cópia de documento de identificação de cada um dos membros constantes na Declaração de Composição do Núcleo Familiar. Exemplos de documentos: cópia do RG, cópia da CNH, Cópia do Título de Eleitor, cópia do CPF, cópia da CTPS ou cópia da Certidão de Nascimento (quando for o caso). III. DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO 1. Comprovante de cadastramento no CadÚnico ou Comprovante de Número de Identificação Social (NIS) dos membros constantes na Declaração de Composição do Núcleo Familiar, caso receba este benefício. 2. Para membros constantes na Declaração de Composição do Núcleo Familiar, conforme enquadramento em um dos casos a seguir: ▪ TRABALHADORES ASSALARIADOS Exemplos de documentos: - Cópias dos últimos 3 (três) contracheques. - Cópias das últimas 3 (três) Declarações de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) acompanhadas do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e das respectivas notificações de restituição, quando houver. - Cópia da CTPS registrada e atualizada. - Cópia da CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica. - Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS. - Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

▪ **APOSENTADOS E PENSIONISTAS**

Exemplos de documentos:

- Extrato mais recente do pagamento de benefício.
- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

▪ **ATIVIDADE RURAL**

Exemplos de documentos:

- Cópias das últimas 3 (três) Declarações de IRPF acompanhadas do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e das respectivas notificações de restituição, quando houver.
- Cópias das últimas 3 (três) Declarações de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ).
- Cópias de quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao membro da família, quando for o caso.
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.
- Cópias de notas fiscais de vendas.

▪ **RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**

Exemplos de documentos:

- Cópias das últimas 3 (três) Declarações de IRPF acompanhadas do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e das respectivas notificações de restituição, quando houver.
- Cópias das últimas 3 (três) Declarações de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ).
- Cópias de quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao membro da família, quando for o caso.
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.
- Cópias de notas fiscais de vendas.

▪ **AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS**

- [Declaração de Trabalhador Autônomo, Profissional Liberal ou Trabalho Informal](#), preenchida e assinada, conforme modelo disponível em www.ccv.ufc.br.

Anexar documento de comprovação. Exemplos de documentos:

- Cópias das últimas 3 (três) Declarações de IRPF acompanhadas dos recibos de entrega à Receita Federal do Brasil e das respectivas notificações de restituição, quando houver.
- Cópias de quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao membro da família, quando for o caso.
- Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada.
- Extratos bancários dos últimos três meses.

L2 – 5 vagas

(Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas)

I. DOCUMENTO PARA COMPROVAÇÃO DE PROCEDÊNCIA DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA

1. Histórico Escolar do Ensino Médio (fotocópia em frente e verso).

II. DOCUMENTO PARA A AUTODECLARAÇÃO DE PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS

1. [Termo de Autodeclaração](#), preenchido e assinado, conforme modelo disponível em www.ccv.ufc.br.

III. DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR

1. [Declaração de Composição do Núcleo Familiar](#), preenchida e assinada, conforme modelo disponível em www.ccv.ufc.br.
2. Cópia de documento de identificação de cada um dos membros constantes na Declaração de Composição do Núcleo Familiar. Exemplos de documentos: cópia do RG, cópia da CNH, Cópia do Título de Eleitor, cópia do CPF, cópia da CTPS ou cópia da Certidão de Nascimento (quando for o caso).

IV. DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO

1. Comprovante de cadastramento no CadÚnico ou Comprovante de Número de Identificação Social (NIS) dos membros constantes na Declaração de Composição do Núcleo Familiar, caso receba este benefício.
2. Para membros constantes na Declaração de Composição do Núcleo Familiar, conforme enquadramento em um dos casos a seguir:

▪ TRABALHADORES ASSALARIADOS

Exemplos de documentos:

- Cópias dos últimos 3 (três) contracheques.
- Cópias das últimas 3 (três) Declarações de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) acompanhadas do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e das respectivas notificações de restituição, quando houver.
- Cópia da CTPS registrada e atualizada.
- Cópia da CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica.
- Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS.
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

▪ APOSENTADOS E PENSIONISTAS

Exemplos de documentos:

- Extrato mais recente do pagamento de benefício.
- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

▪ ATIVIDADE RURAL

Exemplos de documentos:

- Cópias das últimas 3 (três) Declarações de IRPF acompanhadas do recibo de

	<p>entrega à Receita Federal do Brasil e das respectivas notificações de restituição, quando houver.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Cópias das últimas 3 (três) Declarações de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ). - Cópias de quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao membro da família, quando for o caso. - Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas. - Cópias de notas fiscais de vendas. <p style="text-align: center;">▪ RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS</p> <p>Exemplos de documentos:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Cópias das últimas 3 (três) Declarações de IRPF acompanhadas do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e das respectivas notificações de restituição, quando houver. - Cópias das últimas 3 (três) Declarações de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ). - Cópias de quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao membro da família, quando for o caso. - Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas. - Cópias de notas fiscais de vendas. <p style="text-align: center;">▪ AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS</p> <ul style="list-style-type: none"> - Declaração de Trabalhador Autônomo, Profissional Liberal ou Trabalho Informal, preenchida e assinada, conforme modelo disponível em www.ccv.ufc.br. <p>Anexar documento de comprovação. Exemplos de documentos:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Cópias das últimas 3 (três) Declarações de IRPF acompanhadas dos recibos de entrega à Receita Federal do Brasil e das respectivas notificações de restituição, quando houver. - Cópias de quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao membro da família, quando for o caso. - Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada. - Extratos bancários dos últimos três meses.
<p>L5 – 2 vagas</p> <p>(Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas)</p>	<p>I. DOCUMENTO PARA COMPROVAÇÃO DE PROCEDÊNCIA DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA</p> <p>1. Histórico Escolar do Ensino Médio (fotocópia em frente e verso).</p>

<p>L6 – 5 vagas</p> <p>(Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas)</p>	<p>I. DOCUMENTO PARA COMPROVAÇÃO DE PROCEDÊNCIA DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA</p> <p>1. Histórico Escolar do Ensino Médio (fotocópia em frente e verso).</p> <p>II. DOCUMENTO PARA A AUTODECLARAÇÃO DE PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS</p> <p>1. Termo de Autodeclaração, preenchido e assinado, conforme modelo disponível em www.ccv.ufc.br.</p>
<p>L10 – 1 vaga</p> <p>(Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas)</p>	<p>I. DOCUMENTO PARA COMPROVAÇÃO DE PROCEDÊNCIA DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA</p> <p>1. Histórico Escolar do Ensino Médio (fotocópia em frente e verso).</p> <p>II. DOCUMENTO PARA A AUTODECLARAÇÃO DE PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS</p> <p>1. Termo de Autodeclaração, preenchido e assinado, conforme modelo disponível em www.ccv.ufc.br.</p> <p>III. DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR</p> <p>1. Declaração de Composição do Núcleo Familiar, preenchida e assinada, conforme modelo disponível em www.ccv.ufc.br.</p> <p>2. Cópia de documento de identificação de cada um dos membros constantes na Declaração de Composição do Núcleo Familiar. Exemplos de documentos: cópia do RG, cópia da CNH, Cópia do Título de Eleitor, cópia do CPF, cópia da CTPS ou cópia da Certidão de Nascimento (quando for o caso).</p> <p>IV. DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO</p> <p>1. Comprovante de cadastramento no CadÚnico ou Comprovante de Número de Identificação Social (NIS) dos membros constantes na Declaração de Composição do Núcleo Familiar, caso receba este benefício.</p> <p>2. Para membros constantes na Declaração de Composição do Núcleo Familiar, conforme enquadramento em um dos casos a seguir:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ TRABALHADORES ASSALARIADOS <p>Exemplos de documentos:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Cópias dos últimos 3 (três) contracheques. - Cópias das últimas 3 (três) Declarações de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) acompanhadas do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e das respectivas notificações de restituição, quando houver. - Cópia da CTPS registrada e atualizada. - Cópia da CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica. - Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS. - Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

▪ **APOSENTADOS E PENSIONISTAS**

Exemplos de documentos:

- Extrato mais recente do pagamento de benefício.
- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

▪ **ATIVIDADE RURAL**

Exemplos de documentos:

- Cópias das últimas 3 (três) Declarações de IRPF acompanhadas do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e das respectivas notificações de restituição, quando houver.
- Cópias das últimas 3 (três) Declarações de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ).
- Cópias de quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao membro da família, quando for o caso.
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.
- Cópias de notas fiscais de vendas.

▪ **RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**

Exemplos de documentos:

- Cópias das últimas 3 (três) Declarações de IRPF acompanhadas do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e das respectivas notificações de restituição, quando houver.
- Cópias das últimas 3 (três) Declarações de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ).
- Cópias de quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao membro da família, quando for o caso.
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.
- Cópias de notas fiscais de vendas.

▪ **AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS**

- [Declaração de Trabalhador Autônomo, Profissional Liberal ou Trabalho Informal](#), preenchida e assinada, conforme modelo disponível em www.ccv.ufc.br.

Anexar documento de comprovação. Exemplos de documentos:

- Cópias das últimas 3 (três) Declarações de IRPF acompanhadas dos recibos de entrega à Receita Federal do Brasil e das respectivas notificações de restituição, quando houver.
- Cópias de quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao membro da família, quando for o caso.
- Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada.
- Extratos bancários dos últimos três meses.

V. DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA DEFICIÊNCIA

– Comprovante de beneficiário(a) de Benefício de Prestação Continuada (BPC) do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário (MDSA)/Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), específico para pessoas com deficiência, caso receba o benefício;

– Laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, necessariamente com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, entregue pelo candidato no ato da Solicitação de Matrícula. No laudo, deverá constar claramente nome completo e número de registro de Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico que forneceu o atestado. O atestado deverá **NECESSARIAMENTE** ter sido emitido nos últimos 12 (doze) meses;

– Quaisquer outros documentos, a critério do candidato, que facilitem a comprovação de sua deficiência;

– [Termo de Autodeclaração de Pessoa com Deficiência](#), preenchido e assinado, conforme modelo disponível em www.ccv.ufc.br.

Observação: é considerada pessoa com deficiência a que se enquadra no Artigo 4º do Decreto 3.298/1999, do governo federal.